D E C R E T O . . . . . nº 35/69

S Ú M U L A - Altera os horários de expediente nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a necessidade de melhor atendimento ao público.

D E C R E T A :

Art. 1º - As repartições públicas municipais funcionarão, de 2ª a 6ª feira, nos seguintes horários:
1º Expediente: das 8h00 às 11h00;
2º expediante: das 13h00 às 17h30m.

Art. 2º - Os servidores e operários que prestam serviços no Almoxarifado Municipal cumprirão os seguintes horários e expedientes:

DE 2ª a 6ª FEIRA:

1º expediente: das 7h00 às 11h30m;
2º expediente: das 13h00 às 17h30m.

AOS SÁBADOS:

expediente único: das 8h00 às 11h00.

Art. 3º - Excluem-se dêsses horários e funcionarão em regime especial os professôres do magistério primário municipal.

Art. 4º - Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Dec. nº 1/66, de 16/02/1966 e as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE:
PAÇO MUNICIPAL, em 1º de dezembro de 1969.

Horácio Amaral

HORÁCIO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL